

## ANEXO I

## TABELA GERAL DE TAXAS MUNICIPAIS

Códigos	Descrição	Unidade de Cálculo	Valor (Euros)
<b>TÍTULO I</b>			
<b>TAXAS EM GERAL</b>			
<b>CAPÍTULO I</b>			
<b>Taxas pela apreciação de pedidos</b>			
1.	<b>Apresentação de comunicações prévias e apreciação de pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros atos referentes a:</b>	-	-
1. 1.	Licença de instalação e de funcionamento de recintos itinerantes	(Ato)	19,63
1. 2.	Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados	(Ato)	19,63
1. 3.	Licença para exercício da atividade de guarda-noturno	(Ato)	12,27
1. 4.	Licença especial de ruído	(Ato)	41,67
1. 5.	Licença para realização de acampamentos ocasionais	(Ato)	37,54
1. 6.	Licença para realização de espetáculos ou divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	(Ato)	13,43
1. 7.	Licença para realização de fogueiras tradicionais de Natal e dos Santos Populares	(Ato)	5,85
1. 8.	Licença para o uso do fogo para renovação de pastagens, eliminação de restolho e eliminação de sobrantes de exploração não amontoados	(Ato)	3,07
1. 9.	Licença ou autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos	(Ato)	18,60
1. 10.	Licença de veículos afetos aos transportes em táxi	(Ato)	306,85
1. 11.	Licença para a gestão e exploração de bens do domínio público	(Ato)	61,99
1. 12.	Licença ou concessão para utilização privativa de bens do domínio público	(Ato)	61,99
1. 13.	Autorização especial para utilização de vias públicas municipais afeta ao trânsito de veículos	(Ato)	23,07
1. 14.	Mera comunicação prévia para realização de feiras para o exercício do comércio por grosso	(Ato)	418,92
1. 15.	Mera comunicação prévia para realização de feiras para o exercício do comércio a retalho	(Ato)	150,00
1. 16.	Autorização para inumação, exumação, transladação e cremação e outras utilizações dos cemitérios municipais	(Ato)	50,00
1. 17.	Mera comunicação prévia para a instalação ou modificação de estabelecimentos sedentários de restauração, bebidas, comércio, serviços ou armazenagem	(Ato)	50,00
1. 18.	Autorização para dispensa prévia de requisitos legais e regulamentares conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	(Ato)	50,00

1. 19.	Mera comunicação prévia para ocupação do espaço público para determinados fins conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	(Ato)	25,00
1. 20.	Autorização para ocupação do espaço público para determinados fins conexos com a instalação ou modificação de estabelecimentos	(Ato)	25,00
1. 21.	Mera comunicação prévia para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário	(Ato)	15,00
1. 22.	Averbamentos em matéria não conexa com a urbanização e a edificação	(Ato)	7,23
1. 23.	<b>Licença para afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial:</b>	-	-
1. 23. 1.	Parte fixa por dispositivo de suporte da mensagem publicitária	(Unidade)	13,95
1. 23. 2.	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro quadrado)	(m <sup>2</sup> )	18,60
1. 23. 3.	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro linear)	(m)	18,60
1. 23. 4.	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro cúbico)	(m <sup>3</sup> )	18,94
1. 24.	Apresentação de comunicações prévias e apreciação de outros pedidos, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	(Ato)	17,22
			-
	<b>CAPITULO II</b>		-
	<b>Taxas pelo deferimento de pedidos</b>		-
			-
2.	<b>Elaboração e emissão de documentos administrativos:</b>		-
2. 1.	Autos	(Unidade)	1,71
2. 2.	Alvarás	(Unidade)	1,71
2. 3.	Certidões	(Unidade)	1,71
2. 4.	Autenticação de reproduções	(Unidade)	3,10
2. 5.	Termos de abertura e encerramento	(Unidade)	2,41
2. 6.	Termos de entrega de documentos	(Unidade)	2,41
2. 7.	Documentos em substituição de outros destruídos ou extraviados	(Unidade)	10,33
2. 8.	Cartões ou outros documentos de identificação	(Unidade)	10,33
2. 9.	Atestados ou documentos análogos e confirmações	(Unidade)	10,33
2. 10.	Elaboração e emissão de outros documentos não referidos nos números anteriores	(Unidade)	10,33
2. 11.	Reproduções simples de documentos administrativos e parte variável a acrescer às taxas previstas em 2.1. a 2.10. sempre que se trate de documentos compostos por mais de uma página:	-	-
2. 11. 1.	Documentos: em formato A 4	(Folha)	0,15
2. 11. 2.	Documentos: em formato A 3	(Folha)	0,30
2. 12.	Reprodução digital de documentos administrativos e parte a acrescer às taxas previstas em 2.1. a 2.10. sempre que sejam solicitados documentos em suporte digital	-	-

2.	12.	1.	Em suporte digital fornecido pelo interessado:	(Ato)	2,07
2.	12.	2.	Em suporte digital fornecido pelo município	(Ato)	2,41
3.			<b>Diligência e prestação de serviços administrativos:</b>	-	-
3.	1.		Informações escritas	(Unidade)	16,32
3.	2.		Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	(Unidade)	3,44
3.	3.		Buscas e pesquisas em arquivo	(Unidade)	6,54
3.	4.		Efetivação de registos de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrônicas de diversão	(Unidade)	31,34
3.	5.		Efetivação de outros registos não referidos nos números anteriores	(Unidade)	31,34
3.	6.		Outras diligências administrativas não previstas nos números anteriores	(Unidade)	14,46
3.	7.		Parte variável a acrescer às taxas previstas em 3.1. a 3.6. sempre que as diligências ou os serviços a prestar impliquem pesquisa ou buscas em arquivo	(Ano/Fração)	11,42
4.			<b>Ocupação e utilização do domínio público:</b>	-	-
4.	1.		Ocupação em geral do espaço aéreo	(m <sup>2</sup> /Dia)	0,00946
4.	2.		Ocupação em geral do espaço aéreo	(m/Dia)	0,01000
4.	3.		Ocupação em geral do solo	(m <sup>2</sup> /Dia)	0,02000
4.	4.		Ocupação em geral do solo edificado	(m <sup>2</sup> /Dia)	0,50000
4.	5.		Ocupação linear em geral do subsolo	(m/Dia)	0,01000
4.	6.		Ocupação em geral do subsolo	(m <sup>2</sup> /Dia)	0,01000
4.	7.		Implantação, passagem e atravessamento de comunicações eletrônicas	(%)	-
5.			<b>Ocupação do domínio municipal para instalação de dispositivos publicitários:</b>	-	-
5.	1.	1.	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro quadrado)	(m <sup>2</sup> /Dia)	1,72
5.	1.	2.	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro linear)	(m/Dia)	1,72
5.	1.	3.	Parte variável a acrescer em função da dimensão do dispositivo publicitário (metro cúbico)	(m <sup>3</sup> /Dia)	1,72
6.			<b>Ocupação e utilização dos cemitérios municipais:</b>	-	-
6.	1.		Inumações em covais	(Ato)	63,91
6.	2.		Inumações em jazigos	(Ato)	63,91
6.	3.		Inumações em gavetões	(Ato)	44,73
6.	4.		Inumações em local de consunção aeróbia	(Ato)	63,91
6.	5.		Exumações	(Ato)	95,86
6.	6.		Trasladações no interior do cemitério	(Ato)	25,56
6.	7.		Trasladações para fora do cemitério	(Ato)	38,98
6.	8.		Ocupação de ossários municipais:	-	-
6.	8.	1.	Anual	(Ano)	31,95
6.	8.	2.	A título perpétuo	(Ato)	150,00
6.	9.		Concessão perpétua de terrenos	-	-

6	9.	1.	Para sepultura	(m <sup>2</sup> )	600,00
6	9.	2.	Para jazigos	(m <sup>2</sup> )	1.700,00
6	10.		Outras utilizações dos cemitérios municipais	(m <sup>2</sup> )	504,80
					-
			<b>TITULO II</b>		-
			<b>TAXAS URBANÍSTICAS</b>		-
					-
			<b>CAPITULO I</b>		-
			<b>Taxas pela apreciação de pedidos</b>		-
					-
7.			<b>Apresentação de comunicações prévias e apreciação de pedidos de licenças, autorizações, pareceres e outros atos referentes a:</b>	-	-
7.	1.		Operações de loteamento com discussão pública	(Ato)	628,37
7.	2.		Operações de loteamento sem discussão pública	(Ato)	250,00
7.	3.		Obras de edificação	(Ato)	100,00
7.	4.		Obras de demolição	(Ato)	100,00
7.	5.		Obras de urbanização	(Ato)	150,00
7.	6.		Operações de destaque	(Ato)	100,00
7.	7.		Trabalhos de remodelação dos terrenos	(Ato)	50,00
7.	8.		Demolição, escavação e contenção periférica	(Ato)	50,00
7.	9.		Construção da estrutura	(Ato)	50,00
7.	10.		Conclusão de obras inacabadas	(Ato)	100,00
7.	11.		Constituição e alteração de propriedade horizontal	(Ato)	100,00
7.	12.		Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	(Ato)	5.516,30
7.	13.		Utilização de edifícios ou das suas frações	(Ato)	50,00
7.	14.		Alterações à utilização de edifícios ou das suas frações	(Ato)	75,00
7.	15.		Exploração de massas minerais	(Ato)	127,81
7.	16.		Alinhamentos de muros e outras edificações confinantes com via pública	(Ato)	25,00
7.	17.		Autorização ou parecer quanto à localização	(Ato)	50,00
7.	18.		Mera comunicação prévia de estabelecimentos industriais	(Ato)	150,00
7.	18.		Vistorias a estabelecimentos industriais da competência do município, designadamente as referentes ao exercício de actividade agroalimentares que utilizem matéria-prima de origem animal	(Ato)	100,00
7.	20.		Receção provisória e definitiva de obras de urbanização	(Ato)	60,07
7.	21.		Prorrogações de prazo	(Ato)	25,00
7.	22.		Prestação de caução	(Ato)	69,66
7.	23.		Averbamentos em matéria de urbanização e edificação	(Ato)	50,00
7.	24.		Depósito da ficha técnica de habitação e de declarações prévias	(Ato)	25,00

7. 25.	Termos de abertura e encerramento de livro de obra	(Ato)	25,00
7. 26.	<b>Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores em matéria conexa com urbanização e edificação</b>	(Ato)	30,00
7. 27.	Parte variável a acrescer às taxas previstas em 7.1. a 7.17. sempre que a apreciação incida sobre uma área de pavimento coberta acima ou abaixo do solo:	-	-
7. 27. 1.	Por área bruta de construção afeta a habitação prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução ou ampliação	(m <sup>2</sup> )	0,16
7. 27. 2.	Por área bruta de construção afeta a outro uso que não habitação prevista na operação de loteamento e respetivas alterações ou objeto de construção, reconstrução ou ampliação	(m <sup>2</sup> )	0,22
7. 28.	Vistorias em geral em matéria de urbanização e edificação não referidas nos números anteriores e parte variável a acrescer às taxas previstas em 7.1. a 7.18. sempre que a apreciação implica a realização de uma vistoria a uma área de pavimento coberta acima ou abaixo do solo coberta:	-	-
7. 28. 1.	Por área bruta de utilização afeta a habitação objeto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	(m <sup>2</sup> )	0,75
7. 28. 2.	Por área bruta de utilização afeta a outro uso que não habitação objeto de apreciação sempre que seja obrigatório a realização de vistoria	(m <sup>2</sup> )	1,00
			-
	<b>CAPITULO II</b>		-
	<b>Taxas pelo deferimento de pedidos</b>		-
			-
8.	<b>Emissão e elaboração de documentos administrativos em matéria conexa com urbanização e edificação:</b>	-	-
8. 1.	Informações escritas em matéria de urbanização e edificação	(Unidade)	50,00
8. 2.	Registo de alojamento local	(Unidade)	50,00
8. 3.	Emissão de autos, alvarás, certidões e outros documentos análogos	(Unidade)	41,33
8. 4.	Efetivação de registos, averbamentos, aditamentos e outras diligências semelhantes não referidos nos números anteriores	(Unidade)	13,78
8. 5.	Reproduções simples de documentos administrativos e parte variável a acrescer às taxas previstas em 2.1. a 2.3. sempre que se trata de documentos compostos por mais de uma página:	-	-
8. 5. 1.	Documentos: em formato A 4	(Folha)	0,34
8. 5. 2.	Documentos: em formato A 3	(Folha)	1,00
8. 5. 3.	Documentos: superior a A 3	(Folha)	5,00
8. 5. 4.	Documentos: extratos e plantas	(Folha)	10,00
8. 6.	Reprodução digital de documentos administrativos e parte a acrescer às taxas previstas em 2.1. a 2.3. sempre que sejam solicitados documentos em suporte digital	-	-
8. 6. 1.	Em suporte digital fornecido pelo interessado:	(Ato)	2,07
8. 6. 2.	Em suporte digital fornecido pelo município	(Ato)	2,41
9.	<b>Execução de operações urbanísticas:</b>	-	-
9. 1.	Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas	-	-

9. 2.	Compensações urbanísticas	-	<i>Anexo I-A</i>
9. 3.	Ocupação do domínio público por motivo de obras	-	<i>Anexo I-B</i> <i>Anexo I-C</i>